



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34



CONTRATO 065/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OURO FINO E SHEILA MARIA DE SOUZA SIMÕES 05522610689

Aos (02) dois dias do mês de março de 2022, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, MG, com sede administrativa na Av. Cyro Gonçalves, 173, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SHEILA MARIA DE SOUZA SIMÕES 05522610689**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.854.881/0001-92, com sede à Rua Nirce Ribeiro de Magalhães Beraldo, 35 - Bairro Monte Belo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 35540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do processo de compra direta nº 022/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Desenvolvimento e Manutenção Web Site para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

2. Especificação do objeto e planilha quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR TOTAL
1.	Prestação de Serviço de Desenvolvimento e Manutenção Web Site personalizado e responsivo, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de 100% do conteúdo, importação dos dados do site atual, hospedagem, suporte e instalação, configuração e personalização do esic livre, para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, incluindo prestação de serviços de suporte técnico mensal do Web Site e esic.	Serviços	12	R\$ 4.000,00
2.	Prestação de Serviço de Manutenção/Suporte técnico mensal do Webmail com até 100 caixas de e-mail de 15GB cada.	Serviços	12	R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica ajustado o valor estimado do presente contrato em R\$ 5.500,00 (Cinco mil, quinhentos reais).

2.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: Ficha: 83 – 020201 04 122 0001 2006 339040

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação terá sua vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Informática será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

CLAÚSULA QUINTA – DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

5.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 5.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 5.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 5.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 5.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 5.1.5. Comportamento inidôneo;
- 5.1.6. Declaração falsa;
- 5.1.7. Fraude fiscal.

5.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

5.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34



5.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

5.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

5.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

5.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

5.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

5.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

5.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

5.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLAÚSULA SEXTA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O objeto constante deste edital deverá ser prestado até o mês de dezembro, observados as condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.

6.2. A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34



7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

7.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

7.4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino, 03 de março de 2022.

HENRIQUE ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL DE OURO FINO
WOLF:35417145
653 -CONTRATANTE

Assinado de forma digital por HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145653
Dados: 2022.03.04 09:48:03 -03'00'

SHEILA MARIA DE SOUZA
SIMÕES 05522610689
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

- 1- **GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA:26844608845**
Assinado de forma digital por GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA:26844608845
Dados: 2022.03.04 09:48:03 -03'00'
- 2- **CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS:34545425615**
Assinado de forma digital por CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS:34545425615
Dados: 2022.03.04 09:48:36 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO - Nº 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 ILMO (A). SENHOR (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LIDERANÇA PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Sirvo-me do presente, para cientificá-lo da necessidade de cumprir a Ata de Registro de Preços nº 048/2021 firmada com o Poder Executivo, **nos termos explicitados nos ofícios 011/2022 do Diretor de Departamento de Transportes, que segue anexo**, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de transporte, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo, **no prazo de 24 horas**.
Ilma. Senhor Representante Legal da empresa LIDERANÇA PEÇAS E ACESSÓRIOS,

Sirvo-me do presente, para cientificá-lo da necessidade de cumprir o contrato firmado com o Poder Executivo, **nos termos explicitados no ofício 11/2022 do Diretor de Departamento de Transportes, que segue anexo**, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de transporte, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo, **no prazo de 24 horas**.

O licitante que, vencedor em certame público, não cumpre as suas obrigações, não entregando o material licitado no prazo devido, está sujeito, em tese, as seguintes penalidades:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ante o exposto, notifico Vossa Senhoria do fato acima apontado, para que, no prazo de 24 horas, efetue e disponibilize as mercadorias descritas no ofício anexo, sob pena de instauração de processo administrativo sancionatório, com possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 87 da lei 8666.

Atenciosamente,

Guarani – MG, em 1º Março de 2022.

RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA

Assessor Jurídico

OAB/MG Nº 92.615

Publicado por:

Erica Rodrigues Brandao

Código Identificador:87027787

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 073/2022, Compra Direta nº 022/2022. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Desenvolvimento e Manutenção Web Site para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Propostas recebidas: Francis Jeziorowski CNPJ: 05551140660 R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) Argo Soluções em Tecnologia da Informação Ltda CNPJ: 29.506.070/0001-06 R\$ 25.300,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais) Sistema Informática Comércio Import. Exp. Ltda CNPJ: 22.204.648/0003-84 R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais). Contratada: Sheila Maria de Souza Simões CNPJ 35.854.881/0001-92 – Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:055407C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 074/2022, modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, do tipo maior oferta para concessão de uso, mediante contrato administrativo, pelo período de 05 (cinco) anos/60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, dos seguintes espaços físicos: 1 - Concessão de espaço físico edificado no "Terminal Rodoviário Paulo Clepf" com área de 62m² englobando uma cozinha, depósito de materiais, copa e área para mesas e cadeiras, localizado na Alameda Dr. Joaquim de Castro Azevedo nº 51 destinado à exploração de serviços de lanchonete/restaurante. A entrega dos envelopes será no dia 04/04/2022, até às 09:15h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo e-mail: www.ourofino.mg.gov.br

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:4122B3EA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 075/2022, modalidade Pregão Presencial nº 034/2022, Registro de Preços nº 025/2022 do tipo menor preço por item, aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base no maior desconto percentual (%) constantes na tabela de preços de medicamentos - Preço Fábrica (PF), conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 17/03/2022 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:F40726FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo de do Contrato, referente ao Processo Licitatório nº: 000067/2021, Inexigibilidade nº: 000005/2021, Credenciamento nº: 000002/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE DENTISTA AUTÔNOMOS OU PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. Os Termos está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 01 de fevereiro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Júlio Dimas Tavares de Souza

Código Identificador:C13CCE31

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de nº: 003/2020 - CLÍNICA MÉDICA ISMAEL AZEVEDO EIRELI - ME, referente ao processo licitatório nº 000022/2020, Inexigibilidade nº: 000004/2020, Credenciamento nº: 000002/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALISTAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PEQUENAS CIRURGIAS E PLANTÕES. O Termo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 09 de fevereiro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Júlio Dimas Tavares de Souza

Código Identificador:7901DB49

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de nº: 003/2021 - CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA EIRELI, referente ao processo licitatório nº 000022/2020, Inexigibilidade nº: 000004/2020, Credenciamento nº: 000002/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALISTAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PEQUENAS CIRURGIAS E PLANTÕES. O Termo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 09 de fevereiro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Júlio Dimas Tavares de Souza

Código Identificador:36AC79EB

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000023/2022, Pregão Presencial nº: 00014/2022, Registro de Preços nº: 00013/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Entrega dos Envelopes: 18/03/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 01 de março de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA -

Pregoeiro.

Publicado por:

Júlio Dimas Tavares de Souza

Código Identificador:174073F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**